



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA *PRO-TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO COLETIVA EM EVENTOS  
ACADÊMICOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, ESPORTIVOS, POLÍTICO-ESTUDANTIS E  
CULTURAIS

EDITAL Nº 009/2016 – PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), respeitadas as finalidades e objetivos do Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em conformidade com a Resolução nº 031/2015 CONSEPE/Unifesspa, que regulamenta a Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos de graduação presencial para apresentarem propostas para receber apoio à participação coletiva em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, esportivos, político-estudantis e culturais, nos termos aqui estabelecidos.

**DOS FINS**

Art. 1º - O presente Edital destina-se a estimular e viabilizar a participação de grupos de discentes dos cursos de graduação presencial desta instituição em eventos extracurriculares de caráter acadêmico científico, tecnológico, esportivo, político-estudantil e cultural que venham a ocorrer no ano de 2016, no âmbito do território nacional, por meio de agendamento de veículos de transporte coletivo da Unifesspa.

**DOS PROPONENTES**

Art. 2º - As propostas deverão ser apresentadas por entidades estudantis representativas de discentes de graduação (Centros e/ou Diretórios Acadêmicos e o Diretório Central de Estudantes/DCE), Unidades Acadêmicas ou por grupos e movimentos estudantis atuantes no âmbito da Unifesspa.

**DA QUANTIDADE DE VIAGENS**

Art. 3º - Será atendido APENAS um veículo por evento e organização estudantil ou unidade acadêmica **para viagens que ocorram até 15 de dezembro de 2016**, considerando os prazos estabelecidos neste Edital para submissão e tramitação.

## DOS RECURSOS

Art. 4º - O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa de Participação e Organização de Atividades Científicas, Culturais e Esportivas.

Art. 5º - Os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade financeira.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Os estudantes que compõem o grupo interessado deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta instituição na ocasião da viagem;

- I. Todos devem estar adimplentes e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto a DAIE/PROEX;
- II. O número de integrantes do grupo deverá ser igual ou superior a **70%** da lotação do transporte quando o veículo solicitado for ônibus (**44 lugares**) e **80%** quando micro-ônibus (**24 lugares**);

**Parágrafo único** - No caso de se tratar de evento **que admita a participação com apresentação de trabalho**, na lotação do micro-ônibus deverá haver 5 (**cinco**) trabalhos para apresentação no evento, e 10 (**dez**) quando a solicitação for para ônibus;

Art. 7º - A duração da viagem completa, totalizando os dias do evento e traslado ida e volta, não poderá exceder 9 (nove) dias; e,

- I. Um dos responsáveis pela proposta da viagem do grupo deverá, obrigatoriamente, estar no ônibus na ida e volta, na condição de coordenador.
- II. Os estudantes contemplados neste edital não terão direito a auxílio financeiro, salvo os que tenham trabalhos aprovados, delegados de eventos político-estudantil e discente indígena ou quilombola em atividade que trate de experiências socioculturais, educativas e político-estudantis nos termos do edital de participação individual em eventos vigente, sendo o seu pagamento limitado a disponibilidade de recursos orçamentários.

## DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 8º -As propostas devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Unifesspa, preferencialmente, Unidade II com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores à data da partida**, por meio de ofício da entidade estudantil ou memorando da unidade acadêmica à **DAIE/PROEX**, citando o nome, período, local (cidade/estado), importância do evento para formação dos estudantes e o nome de dois estudantes responsáveis pela viagem e de um servidor para acompanhar a viagem, anexando os seguintes documentos:

- I. Formulário de “**Solicitação de Apoio a Participação Coletiva**” preenchido e assinado, no qual deverá indicar o nome do coordenador da viagem e de um servidor da instituição que irá acompanhar o traslado, assim como de um eventual substituto (Anexo I);
- II. Programação resumida do evento **OU** Documento equivalente que comprove a duração do evento;
- III. Relação nominal dos integrantes que compõe o grupo que participará da viagem indicando se é estudante/servidor, assim como o nome completo, siape (no caso de servidor)/matrícula, CPF, telefone e e-mail (Anexo II);
- IV. Termo de Compromisso de Viagem devidamente assinado pelo estudante Coordenador da viagem (Anexo III);
- V. Relação nominal para confirmação do Seguro de Viagem (Anexo IV); e,
- VI. Carta de aceite do evento, no caso dos estudantes que apresentarão trabalho (s).
  - a) Caso a proposta seja aprovada, o responsável ou a entidade deverá apresentar **no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data da viagem**, a relação atualizada dos passageiros;
  - b) A não apresentação da documentação nos prazos determinados inviabilizará a viagem.

### **DOS CRITÉRIOS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Art. 9º - Caberá a equipe da **DAIE/PROEX** a apreciação das propostas, considerando as condições de participação; a regularidade da realização do evento; número de integrantes do grupo; e, tipo de evento, assim como, a verificação junto à Divisão de Transportes/Dinfra quanto à disponibilidade do veículo no período solicitado.

Art. 10 - Havendo mais de uma solicitação, via este edital, para um mesmo período, terá prioridade o pedido protocolizado com antecipação.

### **DO PRAZO DE SUBMISSÃO**

Art. 11 - O prazo para submissão de propostas terá início na data de publicação deste edital e término em **10 de outubro de 2016**.

**Parágrafo único** - Para garantir os recursos das viagens programadas para data posterior à indicada acima as solicitações deverão ser feitas dentro do mesmo prazo.

## DO RESULTADO

Art. 12 - Caso seja confirmado a disponibilidade do ônibus, o resultado das solicitações será divulgado no site da PROEX no sítio <http://proex.unifesspa.edu.br>/e comunicado por e-mail aos Coordenadores da viagem.

## DA VIAGEM

Art. 13 - O coordenador da viagem deverá informa-se junto à DAIE/PROEX sobre ponto de partida, chegada, paradas, rota e motoristas que conduzirão a viagem, bem como repassar as informações aos demais membros do grupo;

Art. 14 - Na data da viagem, os estudantes deverão estar no local indicado para saída com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para partida, sob pena da inviabilização da viagem nos termos do artigo 6º.

Art. 15 - Na ocorrência de desistência da viagem, o coordenador deverá comunicar formalmente à DAIE/PROEX por meio do envio de e-mail para: [integracao@unifesspa.edu.br](mailto:integracao@unifesspa.edu.br) ou memorando, justificando o motivo, no prazo mínimo 07 (sete) dias anteriores a data estabelecida para a partida.

## DAS PROIBIÇÕES

Art. 16 - Estudantes que não estejam na lista definitiva de passageiros ou para os quais não tenha sido providenciado seguro, não serão permitidos utilizar o veículo;

Art. 17 - Não é permitido o transporte de animais domésticos e/ou silvestres, dentro dos veículos;

Art. 18 - É proibida a condução de pessoas em número superior ao de assentos existentes;

Art. 19 - Uma vez iniciada a viagem, não é permitida a alteração do plano de viagem, salvo em casos de comprovada emergência;

Art. 20 - É vedada a utilização do veículo para outros fins que não sejam os expressos no plano de viagem do condutor ou alheios aos interesses da Unifesspa;

Art. 21 - No interior do veículo é vedado o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres e causar danos de qualquer natureza à parte interna e/ou externa do veículo;

## DAS PENALIDADES

Art. 22 - Os discentes que incorrerem em uma ou mais situações listadas a seguir terão seus nomes suspensos e inscrições indeferidas em solicitações de auxílio para participação

individual e/ou coletiva pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação deste edital, salvo casos assegurados pela legislação em vigor e da Unifesspa.

Art. 23 - Em caso de cancelamento da solicitação do transporte em prazo inferior ao estipulado neste edital, e/ou os discentes que não comparecerem no embarque terão indeferidas as inscrições de solicitação deste tipo de auxílio por um período de (12) doze meses a partir da data de ocorrência do fato, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 25 - Caso alguma das situações previstas nos artigos 16 a 21, deste edital for desrespeitada e for constatada ou reportada à equipe da DAIE/PROEX ou à Coordenação de Transportes, os discentes devidamente registrados na lista de passageiros terão seus nomes suspensos da possibilidade de concorrência em edital do Programa de Integração Estudantil da PROEX/DAIE por 12 (doze) meses a partir da data do registro da ocorrência.

Art. 26 - O desrespeito às regras de uso do veículo oficial da Unifesspa implicará na apuração de responsabilidades do agente causador e de possíveis ressarcimentos ao erário público, caso fique comprovado dolo ou culpa.

### CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

Art. 27 - A viagem estará sujeita a cancelamento quando:

- a) houver descumprimento no todo ou em parte das normas previstas neste edital;
- b) constatado na ocasião da viagem, que o número de passageiros é inferior ao descrito no artigo 6º Subitem II, ou em desconformidade com o artigo 6º parágrafo único, deste edital;
- c) for constatada situação que coloque em risco os passageiros/conductor do veículo;
- d) o estudante coordenador, seu substituto ou o servidor da instituição indicado para acompanhar a viagem não estiverem presentes no ato da mesma;

### DO RELATÓRIO

Art. 28 - O estudante coordenador da viagem deverá enviar para o *e-mail* [integracao@unifesspa.edu.br](mailto:integracao@unifesspa.edu.br) o relatório da viagem (**Anexo V**) no prazo de 10 (**dez**) dias úteis após a finalização da viagem, anexando fotografias dos estudantes participando do evento, em atividades relacionadas e no traslado, as cópias dos certificados, folders, programação e/ou documento equivalente que comprove a real participação no evento;

- a) Os certificados poderão ser enviados posteriormente, no caso de atrasos na entrega pela organização do evento.
- b) A não entrega do relatório de viagem implicará em penalidade nos termos do artigo 22.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A distância do *Campus* de origem dos discentes solicitantes até o local do evento definirá os trâmites e a disponibilização do veículo.

Art. 30 - Fica excluído deste edital, o transporte para estágios, visitas técnicas e outras relacionadas a atividades curriculares.

Art. 31 - Os critérios para seleção dos estudantes que participarão da viagem em grupo ficarão a cargo da entidade estudantil/unidade contemplada.

Art. 32 - Não serão analisados pedidos de outros tipos de veículos que não sejam os especificados no artigo 6º Subitem II deste edital.

Art. 33 - Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Art. 34 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

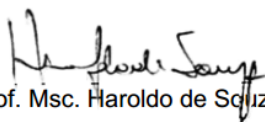
**Parágrafo único** - Demais excepcionalidades e casos omissos serão analisados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da PROEX/Unifesspa.

O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá, 31 de março de 2016.



Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues  
Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX



Prof. Msc. Haroldo de Souza  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

(ANEXO I)

Formulário de Solicitação de apoio à participação coletiva em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, esportivos, político-estudantis e culturais.

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
Matrícula/SIAPE:	Curso:
Instituto/Faculdade/Organização Estudantil:	
Fone Residencial: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

DADOS DE MAIS UM RESPONSÁVEL	
Nome:	
Matrícula/SIAPE:	Curso:
Instituto/Faculdade/Organização Estudantil:	
Fone Residencial: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

DADOS DO SERVIDOR/A	
Nome:	
Matrícula/SIAPE:	Unidade de Exercício:

DADOS DO EVENTO	
Nome do Evento:	
Local (cidade/estado):	Período:
Tipo de Veículo: ( ) ônibus [44 lugares] ( ) micro-ônibus [24 lugares]	
Natureza do Evento: ( ) didático-científicos ( ) acadêmicos ( ) culturais ( ) político-estudantis ( ) tecnológicos ( ) esportivos	
Quantos Estudantes Apresentarão Trabalhos no Evento?	
DADOS DA VIAGEM	
Data da Partida:	Data da Chegada:
Nº de Passageiros:	

(ANEXO II)

Relação nominal dos Integrantes da viagem.

n.º	Aluno/ Servidor	Nome Completo	Matrícula	RG	CPF	Fone p/ contato	Apresentação de Trabalho
1.							( ) sim ( ) não
2.							( ) sim ( ) não
3.							( ) sim ( ) não
4.							( ) sim ( ) não
5.							( ) sim ( ) não
6.							( ) sim ( ) não
7.							( ) sim ( ) não
8.							( ) sim ( ) não
9.							( ) sim ( ) não
10.							( ) sim ( ) não

**Anexar:** Todos os documentos comprobatórios do evento, conforme determinado no artigo 8º do Edital nº 009/2016 – PROEX.



(ANEXO III)

TERMO DE COMPROMISSO VIAGENS COLETIVAS

Eu, <Nome do Coordenador da Viagem> , discente do Curso de <Curso do Coordenador da Viagem>, matrícula nº <Número de Matrícula do Coordenador da Viagem>, tendo submetido proposta à participação em viagens coletivas por intermédio da Entidade Estudantil/Unidade Acadêmica: <Nome da Entidade/Unidade Acadêmica>, declaro ter solicitado um **veículo com capacidade para <Quantidade de Pessoas>passageiros**, com itinerário <Cidade/Estado Partida – Cidade/Estado Chegada>, com data de saída para o dia <00.00.2016>, e retorno para o dia <00.00.2016> para participação do evento <Nome do Evento>, considerando o Edital nº 009/2016 – PROEX e a **RESOLUÇÃO Nº 24/14-Consepe** que Dispõe sobre normas e protocolos de segurança em atividades acadêmicas de campo externas ao ambiente dos Campi da Unifesspa, estou ciente pelo presente Termo, que após ter sido assinado, me comprometo com a DAIE/PROEX:

1. Entregar na DAIE/PROEX a relação nominal definitiva dos passageiros com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data da viagem, devendo nela constar os números do RG, CPF e da matrícula na Unifesspa, o curso, telefone para contato;
2. Estar ciente que a autorização do veículo coletivo será cancelada quando os dispositivos artigo 6º subitem II, artigo 6º parágrafo único e artigo 7º subitem I do Edital nº 009/2016 – PROEX não forem atendidos;
3. Comunicar a DAIE/PROEX o caso de ocorrência de desistência da viagem, por meio de correio eletrônico [integração@unifesspa.edu.br](mailto:integração@unifesspa.edu.br) ou memorando, justificando o motivo, no prazo de no mínimo 07 (sete) dias anteriores a data estabelecida para a partida;
4. Que somente será permitido o embarque de discentes não integrantes da Unifesspa, em caráter excepcional, mediante autorização da Instituição de Ensino e/ou da PROADI e, que nestes casos, os dados de identificação destes passageiros devem constar na relação nominal de passageiros;
5. Que o veículo coletivo só poderá deslocar-se por locais indicados na solicitação, mediante aprovação, ainda que no mesmo local do destino, salvo em caso de emergência de tráfego;
6. Que estou ciente e darei ciência aos usuários do veículo coletivo das proibições constantes nos dispositivos do artigo 16 a 21 do Edital nº 009/2016, assim como das penalidades constantes nos artigos 22 a 26;
7. Registrar as infrações citadas, o autor (s), a ocorrência no relatório de viagem, estando ciente que o autor responderá individualmente pela prática de infração, como também o responsável pela viagem e a Entidade de Representação Estudantil; e,
8. Nos casos de infrações supracitadas, após o retorno da viagem, o discente responsável pela solicitação do veículo coletivo deverá comparecer a DAIE/PROEX para explicações a respeito da ocorrência.

Marabá, \_\_de \_\_\_\_de 2016.

Assinatura do Coordenador/a da Viagem

(ANEXO IV)

Relação nominal para confirmação do Seguro de Viagem

UNIDADE:

CURSO:

PERIODO DA MISSÃO:

JUSTIFICATIVA:

Nº	CURSO	NOME DO SEGURADO	MATRÍCULA	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	SEXO (F/M)
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

(ANEXO V)

Relatório de Viagem.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Responsável pelo Relatório:	
Matrícula:	Curso de Graduação:
Campus/Instituto/Faculdade:	
Fone para Contato:(    )	E-mail:
Data da Ida:	Data de Retorno:
Itinerário da Viagem:	
Nome do Evento:	
Número de Passageiros: _____ Servidores    _____ Discentes    _____ Externos	

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO
Ocorrências durante o percurso de viagem (ida e volta)
Atividades Realizadas no Evento (informar o sumário de participação citando fatos importantes)
Outras observações:

**Obs:** Anexar fotos dos estudantes participando do evento, cópias dos certificados, folders, programação e/ou qualquer documento que comprove a real participação no evento.

Marabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do declarante